Ofício nº 193/AL

Pato Branco, 21 de novembro de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, encaminhar ofício 43/2024 da Secretaria de Assistência Social, em resposta ao requerimento 1254/2024, enviado ao Executivo Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

Pato Branco (PR), 19 de novembro de 2024

Ofício 43/2024

Excelentíssimo Sr.
EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara dos Vereadores
Pato Branco

Assunto: Resposta referente ao Requerimento sob nº 1254/2024 relativo ao Projeto de Lei sob nº 140/2024- Projeto Chá de Fralda Social

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para esclarecer alguns pontos essenciais que merecem atenção quanto ao Projeto em questão que tem em seu teor a oferta do kit natalidade, sendo este um benefício garantido pela Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, bem como pela Lei Municipal sob nº 6.012 de 24 de outubro de 2022 (anexa).

Cabe ressaltar ainda que a Lei mencionada está sendo discutida em âmbito local, a fim de enquadrar as deliberações previstas no Plano Municipal de Assistência Social, implicando assim nos demais requisitos que envolvem a oferta dos benefícios eventuais, em especial o benefício natalidade, o qual integra as provisões suplementares e provisórias do Sistema Único de Assistência Social- SUAS,

Certa de contar com o vosso apoio, eternamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEUZA ALVES CHIOCHETTA
Data: 19/11/2024 13:03:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleuza Chiochetta
Secretária de Assistência Social